DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.556, de 31 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.948.733,99 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1080	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	95	140.000,00
18.541.0015.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1098	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	1.290.563,21
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
Ficha	1108	3.3.90.32.00	GRATUITA	Fonte	92	18.170,78
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1064	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	500.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 18.170,78 (dezoito mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R$ 1.930.563,21 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E			
02	**05**	**01**	**PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.790.563,21
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-140.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 31de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.557, de 31 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 198.116,79 (cento e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
Ficha	420	3.3.90.32.00	GRATUITA	Fonte	02	15.008,77
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	587	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	15.806,77
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	712	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	132.176,25
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2040.0000			**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SOCIAIS**			
Ficha	879	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	25.125,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 30.815,54 (trinta mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 167.301,25 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2099.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	65	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-3.000,00
23.691.0017.2099.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	67	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2099.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	89	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
23.695.0018.2099.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	90	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	-1.000,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2099.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	91	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-25.125,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-132.176,25

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 31de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.790, de 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.556, de 31 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.948.733,99 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1080	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	95	140.000,00
18.541.0015.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1098	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	01	1.290.563,21
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
Ficha	1108	3.3.90.32.00	GRATUITA	Fonte	92	18.170,78
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1064	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	500.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 18.170,78 (dezoito mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R$ 1.930.563,21 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

			SECRETARIA MUN DE FAZENDA E			
02	**05**	**01**	**PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.790.563,21
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-140.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 31 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.791, de 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.557, de 31 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 198.116,79 (cento e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	105	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	10.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
Ficha	420	3.3.90.32.00	GRATUITA	Fonte	02	15.008,77
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2044.0000			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	587	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	15.806,77
12.367.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	712	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	132.176,25
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			

04.131.0004.2040.0000	**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SOCIAIS**					
Ficha 879	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	25.125,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 30.815,54 (trinta mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 167.301,25 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2099.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha 65	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-3.000,00
23.691.0017.2099.0000			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha 67	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2099.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha 89	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-2.000,00
23.695.0018.2099.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha 90	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	-1.000,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
23.695.0018.2099.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha 91	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha 159	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-25.125,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 709	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-132.176,25

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 31 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 046/2023

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a alínea "c" do inciso I do Art. 20-B da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na estrutura do Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública do Poder Executivo do Município de Jales;

RESOLVO

Art. 1.º Nomear como Presidente e membro de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, o Senhor **LUIS RICARDO MARTIN**, RG nº 40.592.390-9 e CPF nº 359.564.038-10, com efeito retroativo a 1º/01/2023.

Art. 2.º Nomear como Relator e membro julgador representante do Departamento de Mobilidade Urbana, o Senhor **VITOR DOS REIS NUCCI**, RG nº 41.583.620-7 e CPF nº 225.903.878-65, com efeito retroativo a 1º/01/2023.

Art. 3.º Nomear como membro julgador com conhecimento na área de trânsito, o Senhor **SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA**, RG nº 8.411.885-5 e CPF nº 997.778.998-91, sem acréscimo de seus vencimentos, com efeito retroativo à 1º/01/2023.

Art. 4.º Cessar os efeitos da Portaria nº 230/2022, de 03 de março de 2022, com efeito retroativo à 1º/01/2023

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

A Portaria nº 46/2023, de 27 de janeiro de 2023, publicada em 30/05/2023 – Edição 1340, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de erro de digitação.

.....